



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Segunda-feira • 13 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Ato de Ratificação de Inexigibilidade Nº 001/2020** - Objeto: Contratar empresa para execução de serviços assessoria e Consultoria Técnica na Área de Contabilidade e Administração Pública com ênfase nas Áreas Financeira, Orçamentária e Planejamento Municipal. (Conpus Contabilidade Pública e Sistemas Ltda).
- **Ato de Homologação/Adjudicação - Inexigibilidade Nº 001/2020.** (Conpus Contabilidade Pública e Sistemas Ltda).
- **Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020.** (Conpus Contabilidade Pública e Sistemas Ltda).
- **Resumo de Contrato Vinculado a Inexigibilidade Nº 001/2020.** (Conpus Contabilidade Pública e Sistemas Ltda).

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Inexigibilidades



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 PARECER DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que o Secretário de Administração, necessita contratar empresa para execução de SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que foi identificada das empresas do ramo, a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Secretaria de Administração e Finanças, com o perfil para a prestação de serviços foi a empresa Conpus Contabilidade Pública e Sistemas Ltda.

CONSIDERANDO as disposições previstas ART. 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria técnica referida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar ao Ilmo. Secretário de Administração do município, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02199815/0001-77, estabelecida na Rua União Operaria, nº 118, Térreo, Pontalzinho na cidade de Itabuna – Bahia., pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

DECLARADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fica pois, autorizada à contratação por parte da Secretaria de Administração.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

BARRO PRETO – BAHIA, 06 DE JANEIRO DE 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Acolho o Parecer do Setor Jurídico do Município de BARRO PRETO e as justificativas da Comissão Permanente de Licitação, tornando-se parte integrante deste ato, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a Declaração de Inexigibilidade constante do presente processo, para a contratação da empresa CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02199815/0001-77, estabelecida na Rua União Operaria, nº 118, Térreo, Pontalzinho na cidade de Itabuna – Bahia, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços de SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
BARRO PRETO – BAHIA, 06 DE JANEIRO DE 2020.

ANA PAULA SILVA SIMÕES
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,
considerando a necessidade do município de barro preto em contratar empresa para serviços de assessoria e consultoria técnica na área de contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento municipal.

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei 8.666/93, especificamente no inciso II do art. 25.

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços a serem executados, tendo em vista tratar-se de atividades do ramo da administração pública, portanto, com procedimentos diversos daquelas inerentes aos serviços comumente utilizados;

CONSIDERANDO que a empresa possui corpo técnico altamente competente e de conduta profissional ilibada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica deste Município, opinando favoravelmente pela inexigibilidade da licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Preço cobrado pela empresa, **CONPUS CONTABILIDADES PÚBLICA E SISTEMAS LTDA** é compatível com a complexidade dos serviços, inclusive quanto a estrutura tanto física quanto técnica disponibilizada pela empresa prestadora dos serviços.

RECOMENDA ao Exmo. Sra. Prefeita Municipal a contratação, da empresa **CONPUS CONTABILIDADES PÚBLICA E SISTEMAS LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com inexigibilidade de licitação.

Publique-se e Registre-se.

BARRO PRETO - BA, 06 de Janeiro de 2020.

RENATA PRATES DOS SANTOS.
Presidente

MARIA DE LUCIA DE SOUZA.
Membro

Resumos de Contratos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO



RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº001/2020

CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.458/0001-82, com sede na Tenente Osório Batista 06, centro Barro Preto.

CONTRATADO: **CONPUS CONTABILIDADES PÚBLICA E SISTEMAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 02199815/0001-77.

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO: 2.001-3.3.90.39.00000

VIGÊNCIA: 06/01/2020 a 31/12/2020.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

JMS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D7IDWPVGLAYU5WHMVB/KSQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.